



## Com sentença poética, juiz veta homenagem a poeta em MS

Uma sentença poética do juiz David de Oliveira Gomes Filho [impediu](#) a Prefeitura de Campo Grande de homenagear o poeta Manoel de Barros em espaço tombado por abrigar sítio arqueológico militar.

O titular da 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos da capital sul-mato-grossense citou outro grande nome da poesia brasileira, o mineiro Carlos Drummond de Andrade, para determinar a recomposição da área, que fica no canteiro central da Afonso Pena, principal avenida da cidade.

Diante do litígio, o juiz escreveu “e agora, Mané?” E continuou: “Talvez Carlos Drummond de Andrade, no lugar deste juiz, começasse sua decisão assim. Evidentemente que este magistrado não tem intimidade com o querido Manoel de Barros para chamá-lo de “Mané”, mas quem sabe Drummond teria”, escreveu. E desenvolveu, a sua maneira, a continuação do célebre poema:

*E agora, Mané?  
A festa nem começou,  
as luzes não acenderam,  
o povo não chegou,  
a homenagem parou,  
e agora, Mané?  
e agora, você?  
você que quer homenageá-lo,  
você que quer proteger o patrimônio histórico,  
você que faz obras,  
você que faz processos,  
e agora, você?”*

A prefeitura queria instalar no local uma estátua de bronze com a imagem de Barros, morto em novembro de 2014. A obra, que representa o poeta pantaneiro sentado no sofá de casa, com um largo sorriso no rosto, já estava pronta e prestes a ser fixada.

A Secretaria de Cultura deu parecer favorável ao município, mas o Instituto de História e de Geografia de Mato Grosso do Sul foi contra por causa do sítio arqueológico militar. Existe no local o quartel general do Exército, mastros e bandeiras e monumento em homenagem aos heróis da Força Expedicionária Brasileira, além do prédio do Hotel de Trânsito dos Oficiais do Exército. O instituto disse, porém, que a estátua poderia ser colocada em qualquer outro ponto da “extensa” avenida.

O Ministério Público estadual levou o caso ao Judiciário, sustentando que o mito Manoel de Barros não se harmonizava com a história específica do local.

O juiz questionou se “um poeta, amante da natureza, materializador de abstratices, exímio desgavetador de palavras, profundo conhecedor do delírio lúcido (...) iria querer se meter em tamanha



---

confusão, para ficar sentado no centro da cidade”.

Gomes Filho disse que as decisões jurídicas não costumam abrigar a poesia, mas que no caso essa forma de expressão deixou mais leve o processo e o Direito. "É uma flor nascendo na fresta de uma pedra. Talvez seja o 'Efeito Manoel de Barros' de fazer brotar beleza nos locais mais improváveis”.

Clique [aqui](#) para ler a decisão.

**Date Created**

08/09/2017